



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**2ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 587/2025 – COMPRASGOV Nº 90587/2025 – SANEACRE**

**SEI N° 0040.012238.00010/2025-02**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para as atividades do Cine Itinerante, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

**A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA,** aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) [Aviso de Licitação](#), publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.154, Pág. 16 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10 ambos do dia 25/11/2025 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.llicitacao.ac.gov.br](http://www.llicitacao.ac.gov.br), com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **NOTIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos solicitados por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

**I. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:**

**EMPRESA (A):**

**Questionamento 01:**

Ref.: 1º Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico 587/2025 – comprasgov 90587/2025

1. Favor informar se os 2 documentos solicitados no Anexo I - Item 13.25 (CRQ da empresa vencedora E da indústria fabricante) deverão ser apresentados na fase de Habilitação, juntamente com o previsto no Item 10.6.3 do mesmo Anexo.

13.25. A contratada, quando não for a fabricante e atuar exclusivamente como comerciante atacadista de produtos químicos, deverá apresentar Certidão de Inscrição e de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), tanto da empresa vencedora do certame quanto da indústria fabricante do produto objeto da licitação, em conformidade com as exigências da Resolução Normativa nº 122, de 9 de novembro de 1990, do Conselho Federal de Química (CFQ);

10.6.3. Comprovação de Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Química – CRQ, mediante apresentação de Registro ou Declaração válida emitida pelo CRQ, em conformidade com a legislação pertinente.

2. Em qual momento da Licitação deverá ser apresentado o Estudo , LARS e a CBRS exigido na portaria 2914/2011 ?

**Questionamento 02:**

Ref.: 2º Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico 587/2025 – comprasgov 90587/2025

1. Vista a entrega do ITEM 2 ser de 50 a 100 ton/mês, favor informar se em todos os locais do ITEM 2 a entrega pode ser efetuada com caminhão Bitrem de 40 ou 50 toneladas , devido a questões de manobras nas ETAS e local para descarga.

Caso não possa ser possível este tamanho de veículo informar qual o tamanho do veículo possível e permitido.

**1.1. DA RESPOSTA (SANEACRE):**

NOTA N°	3/2025/SANEACRE - GEGES/SANEACRE - GABDOP/SANEACRE - DOP-SANEACRE
PROCESSO N°	0040.012238.00010/2025-02
INTERESSADO:	DIRETORIA OPERACIONAL, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ASSUNTO:	Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico SRP Nº 587/2025

**1º Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico 587/2025 – comprasgov 90587/2025**

**Questionamento 1:** "Favor informar se os 2 documentos solicitados no Anexo I - Item 13.25 (CRQ da empresa vencedora E da indústria fabricante) deverão ser apresentados na fase de Habilitação, juntamente com o previsto no Item 10.6.3 do mesmo Anexo."

**Resposta:**

As certidões mencionadas **deverão ser apresentadas no ato da contratação**, conforme **estabelecido no Termo de Referência**, que classifica tais documentos como essenciais para a formalização contratual, mas **não obrigatórios na fase de habilitação** do procedimento licitatório destinado à aquisição de Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro, utilizado no tratamento de águas.

Todavia, cumpre salientar que a apresentação dessas certidões técnicas é condição indispensável para a contratação da empresa vencedora, de modo que, em caso de não apresentação, a empresa será desclassificada, devendo o processo ser encaminhado para a reclassificação dos licitantes remanescentes.

**Questionamento 2:** " Em qual momento da Licitação deverá ser apresentado o Estudo , LARS e a CBRS exigido na portaria 2914/2011 ?"

**Resposta:**

O Estudo, o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) **deverão ser apresentados no ato da primeira entrega do produto, e não na fase de habilitação.**

Ressalta-se que, embora a Portaria GM/MS nº 2.914/2011 tenha sido revogada e posteriormente consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e revisada pela Portaria GM/MS nº 888/2021, a exigência dos referidos documentos permanece aplicável, com fundamento na ABNT NBR 15.784, que disciplina os requisitos para produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

## 2º Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico 587/2025 – comprasgov 90587/2025

**Questionamento 1:** "Visto a entrega do ITEM 2 ser de 50 a 100 ton/mês ,favor informar se em todos os locais do ITEM 2 a entrega pode ser efetuada com caminhão Bitrem de 40 ou 50 toneladas , devido a questões de manobras nas ETAS e local para descarga."

### Resposta:

Não, somente alguns municípios tem acesso para descarga com caminhão bitrem, entretanto, há a necessidade de verificar com as prefeituras dos municípios se é permitido a trafegabilidade de caminhão bitrem.

### INFORMAÇÕES DE ACESSO DAS DESCARGAS

**Acrelândia:** Rua Geraldo Barbosa, 725, Centro - **Com acessibilidade para a descarga, com cerca de 10 metros para o depósito do produto químico.**

**Assis Brasil:** BR - 317, Km 02, Ramal da Pousada - **Sem acesso, necessitando de transbordo para entrega no destino.**

**Brasiléia:** Rua Gov. Joaquim Falcão Macedo, S/N, Alberto Castro - **Com acessibilidade para descarga, veículo entra na área de descarga.**

**Bujari:** BR - 364, Km 25, Zona Rural - **Com acessibilidade para descarga, veículo tem acesso ao depósito de produto químico**

**Capixaba:** Rua João Sombra, 1063, Centro - **Com acessibilidade para descarga, com cerca de 15 metros para o depósito do produto químico.**

**Epitaciolândia:** Av. Santos Dumont, 830, Centro - **Com acessibilidade para descarga, com cerca de 15 metros para o depósito do produto químico.**

**Plácido de Castro:** Rua Marlene de Carvalho, 18, Centro - **Com acessibilidade para descarga, com cerca de 15 metros para o depósito do produto químico.**

**Porto Acre:** Av. Maria Braz, S/N - **Com acessibilidade para descarga, com cerca de 10 metros para o depósito do produto químico.**

**Senador Guiomard:** Ramal da Limeira, S/N, Zona Rural - **Com acessibilidade para descarga, com cerca de 15 metros para o depósito do produto químico.**

**Vila Campinas:** Rua Tupis, S/N, Centro - **Com acesso, porém tem uma distância de 23 metros entre a rua e o local de descarregamento, com dificuldade de acesso para veículos articulados**

**Vila do V:** Rua José Lopes Gaudino, Km 02, 8522 - **Sem acesso, necessitando de transbordo para entrega no destino, pois tem certa dificuldade para a trafegabilidade de veículos articulados.**

**Xapuri:** Ramal Porto Manso, S/N, Zona Rural - **Sem acesso, necessitando de transbordo para entrega no destino, pois tem certa dificuldade para a trafegabilidade de veículos articulados.**

**OBS: VALE RESSALTAR, QUE TODAS AS LOCALIDADES TÊM O ACESSO COM MAIS EFICÁCIA NA ENTREGA, SER FOR FEITO POR VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 14 TONELADAS.**

Atenciosamente,

**Kennedy Castro de Araújo**  
Gerência de Gestão de Suprimentos - GEGES  
Portaria nº 056/2024

### Questionamento 03:

Favor observar que nos COMPRAgov foi cadastrada a quantidade a ser cotada de forma INCORRETA

ITEM 01 = 1000 quilogramas  
ITEM 02 = 1000 quilogramas

Sendo que o EDITAL informa :

ITEM 01 = 1.000 TONELADAS  
ITEM 02 = 1.000 TONELADAS

EXPLICAÇÃO : 1.000 toneladas de Sulfato de Alumínio correspondem a 1.000.000 kilos . No compras Gov está somente 1000 quilogramas que é igual a 1 tonelada.

E necessário alterar no Compragov.

### 1.2. DA RESPOSTA (SELIC):

Com relação ao Questionamento 3, a Divisão de Pregão da Secretaria Adjunta de Licitações, esclarece que, a licitante deve atentar para o disposto no Edital, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição de **Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro**, utilizado no tratamento de água em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
- 1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAgov e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

Ou seja, prevalece sempre as disposições do Instrumento Convocatório, porém, a fim de evitar cotações com divergentes em razão da unidade de medida, o órgão solicitou a retificação da quantidade para adequação a Unidade de Media (KG). Retificação segue abaixo desta Notificação.

#### EMPRESA (B):

#### Questionamento 01:

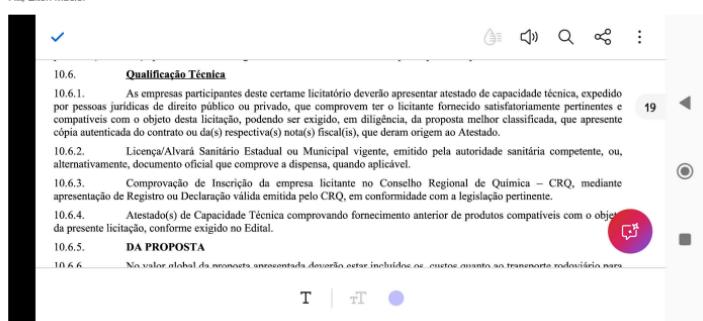
Complementando cordialmente, solicito que seja levado em consideração a exigência da legislação pertinente ao processo licitatório em que reza não apenas a necessidade de inscrição em conselho regional de química, empresas que fabriquem ou comercializam produtos químicos destinados dentre outros ao tratamento de água potável, mas também a; ART (anotação de responsabilidade técnica) juntamente com o Químico responsável, sendo comprovado por contrato de trabalho quando este não se trata só proprietário da empresa participante.

Desta forma, envio e-mail com cópia ao CRQ para que possa acompanhar a lisura da solicitação e do processo licitatório em questão.

\*Em anexo cópia do trecho das exigências na qualificação técnica.

Certo do vosso atendimento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de prestígio e estima consideração.

Alt; Elton Maciel



### 1.3. DA RESPOSTA (SANEACRE):

NOTA Nº	24/2025/SANEACRE - DIVLI/SANEACRE - DAFI/SANEACRE - GABDIRAF/SANEACRE - DIRAF-SANEACRE
PROCESSO Nº	0040.012238.00010/2025-02
INTERESSADO:	DIRETORIA OPERACIONAL, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ASSUNTO:	Resposta ao Pedido de Impugnação – Pregão Eletrônico SRP Nº 587/2025

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado, cumpre esclarecer e responder aos argumentos suscitados pelo impugnante, nos seguintes termos:

#### 1. Da alegação de inexistência de obrigatoriedade de apresentação da ART

O impugnante sustenta que não haveria previsão legal ou editalícia que torne obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Contudo, tal entendimento não se sustenta diante da legislação vigente e das normas que regem a atividade.

Embora o edital não traga a exigência de forma expressa, é fato que a emissão do comprovante do registro no Conselho Regional de Química (CRQ) está condicionada à apresentação da ART ou documento equivalente, conforme procedimentos normativos do Sistema CFQ/CRQs. Dessa forma, a ART precede e fundamenta a própria emissão do registro ou declaração válida do CRQ, o que demonstra a relação direta entre ambos os documentos.

#### 2. Da legislação aplicável ao ramo de atividade

Ressalta-se que empresas que fabricam, distribuem ou comercializam produtos químicos por atacado – sobretudo aqueles destinados ao tratamento de água potável ou de piscinas – necessitam de responsável técnico devidamente registrado, com ART ativa, para seu regular funcionamento. Trata-se de exigência prevista na legislação profissional e regulamentar da Química.

A Resolução Normativa nº 122/1990 do Conselho Federal de Química (CFQ) estabelece, em seu art. 1º, item 43.2, a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) para as empresas que exercem atividades relacionadas à área da Química no âmbito do comércio atacadista. Essa exigência se aplica sempre que a atividade desenvolvida envolva manipulação, armazenamento, distribuição, industrialização, transformação ou qualquer procedimento técnico que demande conhecimento químico especializado, garantindo, assim, a regularidade profissional e o cumprimento das normas de segurança e responsabilidade técnica.

Ademais, a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, reforça o caráter técnico e regulamentado dessas atividades, exigindo que empresas atuem dentro dos padrões legais e com a devida responsabilidade técnica.

Importante destacar que não há obrigatoriedade de vínculo empregatício do químico responsável, sendo plenamente admitida a possibilidade de contratação por prestação de serviços para fins de emissão da ART.

#### 3. Da previsão editalícia e sua interpretação

O edital, no item 10.6.3, estabelece:

“Comprovação de Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Química – CRQ, mediante apresentação de Registro ou Declaração válida emitida pelo CRQ, em conformidade com a legislação pertinente.”

A referência à apresentação de documento válido emitido pelo CRQ pressupõe que a empresa cumpra todas as exigências legais para emissão dessa declaração, incluindo, quando aplicável, a existência de responsável técnico e sua respectiva ART.

Assim, ainda que o edital não mencione de forma expressa o termo “ART”, a exigência está implícita, pois o próprio CRQ somente emite registro ou declaração válida mediante comprovação de atendimento à legislação, o que inclui a responsabilidade técnica formalmente estabelecida.

#### 4. Conclusão

Diante do exposto:

A exigência de ART encontra respaldo na legislação vigente, nas normas regulamentares do Sistema CFQ e na interpretação sistemática dos requisitos editalícios;

A apresentação da ART decorre do cumprimento das normas profissionais, sendo condição para a emissão do documento solicitado pelo próprio edital;

Portanto, não há irregularidade ou ilegalidade na exigência, devendo ser indeferido o pedido de impugnação.

Renovamos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

**Nilmara de Lima Pinto**  
Chefe da Divisão de Licitações - SANEACRE  
Portaria nº 293 de 17 de abril de 2023

### 2. DA RETIFICAÇÃO

#### ERRATA

Assunto: Alteração do Termo de Referência e da Minuta do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 587/2025 – ComprasGov nº 90587/2025 – SANEACRE .

Ficam retificados o Item 1 – Condições Gerais da Contratação (Objeto) e a tabela constante do Anexo I – Cronograma de Entrega , ambos do Termo de Referência 103 , bem como a Cláusula Primeira – Do Objeto da Minuta do Contrato.

As alterações ora publicadas passam a vigorar para todos os fins administrativos, devendo ser observadas pelas unidades responsáveis e pelos licitantes interessados, integrando-se aos demais documentos do certame.

**ONDE LÊ-SE:**

**Da Minuta do Contrato:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ALOCADO EM RIO BRANCO EM ATENDIMENTO AS BACIAS DOS RIOS PURUS, TARAUACÁ, JURUÁ E IACO</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sólido granulado, refinado ou ventilado;</li><li>• Branco;</li><li>• Inodoro;</li><li>• pH (em solução de 20g/L de água): 3 – 4;</li><li>• Alumínio (como Al2O3): acima de 93%;</li><li>• Ferro (como Fe2O3): 0 – 0,01%;</li><li>• Acidez Livre (como H2SO4): 0 – 0,5%;</li><li>• Alcalinidade Livre (como Al2O3);</li><li>• Embalagem: sacos de 25 kg</li></ul>	Ton.	1.000	x	x
2	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ALOCADO NOS MUNICÍPIOS EM ATENDENDOMENTO AS BACIAS RIO ACRE E ABUNÁ</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sólido granulado, refinado ou ventilado;</li><li>• Branco;</li><li>• Inodoro;</li><li>• pH (em solução de 20g/L de água): 3 – 4;</li><li>• Alumínio (como Al2O3): acima de 93%;</li><li>• Ferro (como Fe2O3): 0 – 0,01%;</li><li>• Acidez Livre (como H2SO4): 0 – 0,5%;</li><li>• Alcalinidade Livre (como Al2O3);</li><li>• Embalagem: sacos de 25 kg</li></ul>	Ton.	1.000	x	x
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					x

**Do Termo de Referência 103:**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
01	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ALOCADO EM RIO BRANCO EM ATENDIMENTO AS BACIAS DOS RIOS PURUS, TARAUACÁ, JURUÁ E IACO</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sólido granulado, refinado ou ventilado;</li><li>• Branco;</li><li>• Inodoro;</li><li>• pH (em solução de 20g/L de água): 3 – 4;</li><li>• Alumínio (como Al2O3): acima de 93%;</li><li>• Ferro (como Fe2O3): 0 – 0,01%;</li><li>• Acidez Livre (como H2SO4): 0 – 0,5%;</li><li>• Alcalinidade Livre (como Al2O3);</li><li>• Embalagem: sacos de 25 kg</li></ul>	Ton.	1.000	R\$	R\$
02	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ALOCADO NOS MUNICÍPIOS EM ATENDENDOMENTO AS BACIAS RIO ACRE E ABUNÁ</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sólido granulado, refinado ou ventilado;</li><li>• Branco;</li><li>• Inodoro;</li><li>• pH (em solução de 20g/L de água): 3 – 4;</li><li>• Alumínio (como Al2O3): acima de 93%;</li><li>• Ferro (como Fe2O3): 0 – 0,01%;</li><li>• Acidez Livre (como H2SO4): 0 – 0,5%;</li><li>• Alcalinidade Livre (como Al2O3);</li><li>• Embalagem: sacos de 25 kg</li></ul>	Ton.	1.000	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					R\$

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Item	Local de Entrega	Abrangência / Municípios	Prazo Máximo de Entrega	Prazo para Conclusão das Entregas	Periodicidade	Média Mensal de Fornecimento	Observações
01	Rio Branco/AC	Entrega única no depósito indicado pelo SANEACRE	Até 30 dias após solicitação	-	Conforme demanda	<b>80 a 100 toneladas/mês</b> (período de cheia) <b>50 a 80 toneladas/mês</b> (período de seca)	Quantitativos definidos conforme ordem de entrega, variável de acordo com condições climáticas e necessidade operacional.
02	Municípios do interior	Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Vila Campinas, Vila do V e Xapuri	Até 30 dias após solicitação	Até 5 dias consecutivos para conclusão das entregas	Mensal	<b>80 a 100 toneladas/mês</b> (período de cheia) <b>50 a 80 toneladas/mês</b> (período de seca)	Quantitativos definidos conforme capacidade de armazenamento e consumo local.

**LEIA-SE:**

**Da Minuta do Contrato:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ALOCADO EM RIO BRANCO EM ATENDIMENTO AS BACIAS DOS RIOS PURUS, TARAUACÁ, JURUÁ E IACO</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sólido granulado, refinado ou ventilado;</li><li>• Branco;</li><li>• Inodoro;</li><li>• pH (em solução de 20g/L de água): 3 – 4;</li><li>• Alumínio (como Al2O3): acima de 93%;</li><li>• Ferro (como Fe2O3): 0 – 0,01%;</li><li>• Acidez Livre (como H2SO4): 0 – 0,5%;</li><li>• Alcalinidade Livre (como Al2O3);</li><li>• Embalagem: sacos de 25 kg</li></ul>	<b>KG</b>	<b>1.000.000</b>	x	x
2	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ALOCADO NOS MUNICÍPIOS EM ATENDENDOMENTO AS BACIAS RIO ACRE E ABUNÁ</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sólido granulado, refinado ou ventilado;</li><li>• Branco;</li><li>• Inodoro;</li><li>• pH (em solução de 20g/L de água): 3 – 4;</li><li>• Alumínio (como Al2O3): acima de 93%;</li><li>• Ferro (como Fe2O3): 0 – 0,01%;</li><li>• Acidez Livre (como H2SO4): 0 – 0,5%;</li><li>• Alcalinidade Livre (como Al2O3);</li><li>• Embalagem: sacos de 25 kg</li></ul>	<b>KG</b>	<b>1.000.000</b>	x	x
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					x

**Do Termo de Referência 103:**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
01	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ALOCADO EM RIO BRANCO EM ATENDIMENTO AS BACIAS DOS RIOS PURUS, TARAUACÁ, JURUÁ E IACO</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sólido granulado, refinado ou ventilado;</li><li>• Branco;</li><li>• Inodoro;</li><li>• pH (em solução de 20g/L de água): 3 – 4;</li><li>• Alumínio (como Al2O3): acima de 93%;</li><li>• Ferro (como Fe2O3): 0 – 0,01%;</li><li>• Acidez Livre (como H2SO4): 0 – 0,5%;</li><li>• Alcalinidade Livre (como Al2O3);</li><li>• Embalagem: sacos de 25 kg</li></ul>	<b>KG</b>	<b>1.000.000</b>	R\$	R\$

	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ALOCADO NOS MUNICÍPIOS EM ATENDENDOMENTO AS BACIAS RIO ACRE E ABUNÁ</b>				
02	Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sólido granulado, refinado ou ventilado;</li><li>• Branco;</li><li>• Inodoro;</li><li>• pH (em solução de 20g/L de água): 3 – 4;</li><li>• Alumínio (como Al2O3): acima de 93%;</li><li>• Ferro (como Fe2O3): 0 – 0,01%;</li><li>• Acidez Livre (como H2SO4): 0 – 0,5%;</li><li>• Alcalinidade Livre (como Al2O3);</li><li>• Embalagem: sacos de 25 kg</li></ul>	<b>KG</b>	<b>1.000.000</b>	R\$	R\$
	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				

**anexo I - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Item	Local de Entrega	Abrangência / Municípios	Prazo Máximo de Entrega	Prazo para Conclusão das Entregas	Periodicidade	Média Mensal de Fornecimento	Observações
01	Rio Branco/AC	Entrega única no depósito indicado pelo SANEACRE	Até 30 dias após solicitação	-	Conforme demanda	<b>80.000 a 100.000 quilogramas/mês</b> (período de cheia) <b>50.000 a 80.000 quilogramas/mês</b> (período de seca)	Quantitativos definidos conforme ordem de entrega, variável de acordo com condições climáticas e necessidade operacional.
02	Municípios do interior	Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Vila Campinas, Vila do V e Xapuri	Até 30 dias após solicitação	Até 5 dias consecutivos para conclusão das entregas	Mensal	<b>80.000 a 100.000 quilogramas/mês</b> (período de cheia) <b>50.000 a 80.000 quilogramas/mês</b> (período de seca)	Quantitativos definidos conforme capacidade de armazenamento e consumo local.

Documentos Relacionados:	I - Minuta de Contrato 69 (0018066677). II - Termo de Referência 103 (0018352339).
--------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

**Nilmara de Lima Pinto**  
Chefe da Divisão de Licitações - SANEACRE  
Portaria nº 293 de 17 de abril de 2023

**3. DA DATA DE ABERTURA:**

- 3.1. DATA DE ABERTURA: **18/12/2025 às 9h15min** (Horário de Brasília).
- 3.2. RETIRADA DO EDITAL: **08/12/2025 até a data de abertura.**
- 3.3. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

**Wilton Martins da Silva**  
Divisão de Pregão - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, Cargo Comissionado, em 05/12/2025, às 08:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018573986** e o código CRC **92A0E5C4**.